

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.379, de 05 de março de 2007.

Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas para o Exercício de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere o inciso XXVI do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná e tendo em vista a Lei Complementar nº 001/97, de 26/12/97

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2007, poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas, com os seguintes vencimentos:

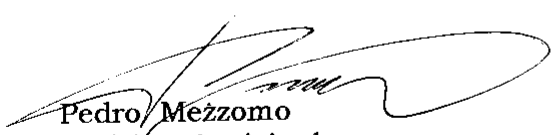
- a) 1ª parcela ou cota única até 09.04.2007;
- b) 2ª parcela até 09.05.2007;
- c) 3ª parcela até 11.06.2007;
- d) 4ª parcela até 09.07.2007;
- e) 5ª parcela até 09.08.2007;
- f) 6ª parcela até 10.09.2007;
- g) 7ª parcela até 09.10.2007;
- h) 8ª parcela até 09.11.2007;

§ 1º - Para recolhimento em parcelas haverá incidência de juros de 1% ao mês, sobre o saldo devedor, já calculado e impressos no carnê.

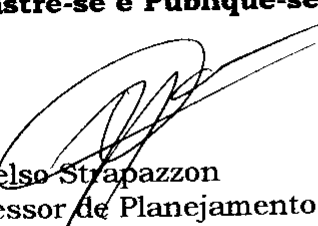
§ 2º - O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2007.


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento